

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 680

De 07 de Março de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS
FINANCEIROS

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), provenientes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional.

II – assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III – das cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado.

IV – abrir crédito adicional especial, na importância de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

§ Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão: obras de pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas na via de acesso à CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, neste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos sete dias do mês de março de 1.983
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Três).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria